



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 07/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/2024)

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador:		CNPJ:	
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT		15.023.971/0001-24	
Modalidade:	Forma:	Modo de Disputa:	Critério de Julgamento:
Concorrência	Eletrônica	Aberto	Menor Preço
Data:	Horário:	Plataforma:	
18/06/2024	09:00	https://bll.org.br/	
Exige Amostra?	Participação:	Reserva de Cota ME/EPP?	Inversão de Fases § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021?
Não	Ampla	Não	Sim
Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?	Instrumento Contratual?
Não	Opcional	Não	Sim
Objeto:			
Contratação de empresa de engenharia especializada na Construção de Conjunto Habitacional com 30 (trinta) casas, em conformidade com o “Programa ser Família Habitação”, com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 0073-2023 – SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021.			
Valor Estimado:			
R\$ 3.163.408,50 (Três Milhão, Cento e Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos).			
Agente de Contratação:		Ato de Designação:	
Devenilson da Silva		Portaria 044/2024	
Lei de Regência:		Lei Complementar:	
Lei Federal nº 14.133, de 2021		Lei Complementar Federal nº 123, de 2006	

Saúde e Segurança do Trabalho:

A empresa vencedora desta licitação, deverá apresentar o PGR (**programa de gerenciamento de riscos**), cujo levantamento de riscos e medições devem ser feitos no ambiente onde serão prestados os serviços. O PGR deve ser elaborado antes do início dos serviços, no decorrer da obra o PGR deverá ser atualizado. Após a realização do PGR a contratada deverá elaborar (no que couber) o LTCAT (**laudo técnico das condições ambientais do trabalho**), LTI (**laudo técnico de insalubridade**), LTP (**laudo técnico de periculosidade**), PCMSO (**programa de controle médico e saúde ocupacional**), dos riscos relacionados ao estabelecimento/obra onde serão prestados os serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Paranatinga/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal inscrito no CNJP nº **15.023.971/0001-24** mediante a utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET, através do Agente de Contratação **Devenilson da Silva**, designado pela **Portaria n.º 044/2024** de 29 de Fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decreto Municipal 2235/2023, [Decreto Federal nº 8.538, de 2015](#) e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares e no acordo de Cooperação Técnica para utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado com a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 07/2024** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, por Empreitada Global, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do [Projeto Básico - Anexo I deste Edital](#).

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos [art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no [Diário Oficial](#), bem como em jornal diário de grande circulação ([art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma Bll, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, e no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.paranatinga.mt.gov.br/>.

4. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. A CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica ([art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na Plataforma Bll, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na Plataforma BII (<https://bii.org.br/>) até às 08:00 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia **17 de Julho de 2024 (Segunda-feira)**, sendo que a abertura da sessão pública se dará às **09:00h (Brasília)** da data supracitada.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) servidor(a) Devenilson da Silva, designado Agente de Contratação ([art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) por intermédio da Portaria nº 044/2024.

5.2. O(A) Agente de Contratação será auxiliada por equipe de apoio ([art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) designada pela Portaria nº 044/2024, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Agente de Contratação será substituído(a) automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) na Portaria nº 044/2024, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

6. OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada na **Construção de Conjunto Habitacional com 30 (trinta) casas, em conformidade com o “Programa ser Família Habitação”**, com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 0073-2023 – SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do [Projeto Básico - Anexo I deste Edital](#).

6.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Objeto	Und.	Qtde	Cód. TCE-MT	Vr. Unitário (Materiais) (Mão de Obra)	Vr. Total
999799	Construção Civil - do tipo Contratação de Empresa para Prestação de serviço de construção de residências em área Urbana conforme projeto.	UNID	30	00028146	R\$ 105.446,95	R\$ 3.163.408,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- Valor Total Estimado da Obra R\$ 3.163.408,50 (Três Milhão, Cento e Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

¹ Preço máximo da contratação

6.3. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações;
- c) Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
- e) Anexo V - Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI - Minuta do Instrumento de Contrato.
- g) Anexo VII – Acesso aos projetos, memorial descritivo, cronogramas e planilhas

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar desta Concorrência, em sua forma eletrônica ([art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto ao Plataforma Bll, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
 - ii. atende aos requisitos do [art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) para fazer jus aos benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#); ([art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
 - iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
 - iv. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT.

7.1.1. A declaração disposta no item c.ii, será obrigatória somente quando a licitação for exclusiva para ME/EPP ou quando as empresas que se enquadrem na categoria quiserem fazer jus às benesses determinadas na Lei complementar 123/2006.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar desta Concorrência:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas físicas;
- c) Microempreendedores Individuais (MEI's);
- d) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto da presente Concorrência;
- e) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT;
- f) quem não cumprir os requisitos formais para participação nesta Concorrência;
- g) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- h) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; ([art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- j) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- m) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));
- o) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BII (<https://bii.org.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Agente de Contratação fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência², a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

² Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no [art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#). ([art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. ([art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9. COOPERATIVA

9.1. Nos termos do [art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei Federal nº 5.764, de 1971](#), a [Lei Federal nº 12.690, de 2012](#), e a [Lei Complementar Federal nº 130, de 2009](#);
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei Federal nº 12.690, de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10. VISTORIA PRÉVIA (OPCIONAL)

10.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. ([art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



10.2. A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

10.3 O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendar visita diretamente com a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o Eng. Rafael da Silva Ferreira, pelo telefone 65 8158-7196 ou 66.3573.1329, em dia e horário de expediente, sendo segunda à sexta-feira, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17 horas** no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes interessados ([art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), não sendo aceitas visitas sem agendamento e as visitas deverão ocorrer em até **2 (dois) dias úteis antes** da data de início do certame licitatório.

10.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.4. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, **declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira. ([art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

10.5. No caso vistoria prévia (opcional) deve ser preenchido atestado conforme modelo constante no [Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica](#) e no caso de dispensa da referida vistoria deverá ser preenchida declaração, conforme modelo constante no [Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento](#).

11. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame ([art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço: licitacao@paranatinga.mt.gov.br.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.paranatinga.mt.gov.br/> ([art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ([art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

11.7. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

12. CREDENCIAMENTO

12.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

12.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.3. A participação do licitante na Concorrência se dará exclusivamente através de *Home Broker*³, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Plataforma Bll, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.5. O acesso do licitante à Concorrência, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Plataforma Bll (<https://bll.org.br/>).

³ *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



12.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Plataforma Bll (<https://bll.org.br/>) e à Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma onde ocorrerá a disputa na presente Concorrência implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

12.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

12.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

13. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na Plataforma Bll, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, na forma estabelecida no item “[12 - CREDENCIAMENTO](#)” deste Edital.

13.2. A proposta de preços com o preço unitário/total para o item único, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “[4 - DATA E HORÁRIO](#)”.

13.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no [Projeto Básico \(Anexo I\)](#);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratação.

13.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

13.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

13.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

13.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

13.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no [Projeto Básico - Anexo I deste Edital](#).

13.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

13.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#).

13.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

13.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

13.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



13.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

14. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na Plataforma Bll, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, na forma estabelecida no item “**12 - CREDENCIAMENTO**” deste Edital.

14.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

14.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

14.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação, e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

15. ABERTURA DA SESSÃO – INVERSÃO DE FASES ART. 17 §1º DA LEI 14.133/2021

15.1. Na data e horário previstos no item “**4 - DATA E HORÁRIO**” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

15.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

15.4. INVERSÃO DE FASES

15.4.1. **Inversão de Fases:** Considerando o disposto no Art. 17, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, fica estabelecida a aplicação da inversão de fases no presente processo de licitação. Desta forma, a fase de habilitação, referida no inciso V do referido artigo, antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, bem como o julgamento.

15.4.1. **Habilitação Prévia:** Uma vez atendidas às condições de participação estabelecidas no edital de licitação, será iniciado imediatamente o procedimento de habilitação, conforme previsto no Art. 17, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

15.4.1. **Permanência das Demais Fases:** Salvo disposição em contrário expressamente prevista neste edital, as demais fases do processo de licitação permanecerão inalteradas, seguindo o rito estabelecido pela legislação pertinente.

15.4.1. **Rito do Processo:** O processo licitatório seguirá o seguinte rito: credenciamento dos participantes, habilitação prévia, apresentação de propostas, realização de lances (quando aplicável) e julgamento das propostas, conforme disposto na legislação vigente e nas condições estabelecidas neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



16. FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.2. Os lances serão ofertados pelo valor total do item/lote único.

16.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

16.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada ([art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.8. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema.

16.9. Como medida excepcional, o(a) Agente de Contratação poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

16.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



16.16. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

16.17. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Agente de Contratação poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

16.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.19. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública da Concorrência, sendo vedada a identificação do seu detentor.

17. DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO

17.1. No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

17.2. Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, na Plataforma Bll, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

18. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. A obtenção de benefícios previstos dos [artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

18.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), observado o disposto nos [art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Agente de Contratação e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



18.4. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 10% (dez por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Plataforma BII (<https://bii.org.br/>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

18.5. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos [arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
- b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



19. EMPATE FICTO

19.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de MEI, ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), momento no qual a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o [art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

19.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.4. Caso a MEI, ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), na ordem de classificação.

19.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Agente de Contratação. Não havendo êxito ou não existindo MEI, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

20. EMPATE REAL

20.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 2009](#).

21. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

21.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “[8 - CONSÓRCIO](#)” deste Edital, o(a) Agente de Contratação solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

22. NEGOCIAÇÃO

22.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

22.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

22.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) ([art. 61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

22.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Agente de Contratação após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Agente de Contratação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

23. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

23.1. Será desclassificada a proposta, que ([art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- f) não tiver como anexo atestado de vistoria técnica, conforme “[Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica](#)” ou a declaração de pleno conhecimento conforme “[Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento](#)”;
- g) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

23.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ([Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU](#)).

23.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Agente de Contratação.

24. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

24.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme as especificidades do mercado correspondente ([art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

24.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ([art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

24.3. Na fase de execução contratual, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. ([art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

24.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

24.5. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

24.6. A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

25. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

25.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

25.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

25.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

25.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na Plataforma Bll, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

25.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Documentos complementares”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

25.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação; ou
- b) de ofício, a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

25.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme [Modelo de Proposta \(Anexo V deste Edital\)](#);
 - i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - ii. o preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do [Projeto Básico - Anexo I deste Edital](#);
- d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;
 - i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o [art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

25.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme [Projeto Básico - Anexo I deste Edital](#), bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

26. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

26.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



26.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

26.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.5. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

26.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

26.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

26.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

26.9. O(A) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

26.10. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

26.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

26.12. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

26.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

27. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

27.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Outros Documentos.

27.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

27.3. A documentação de habilitação poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ([art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

27.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

27.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

27.6. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

27.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

27.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

27.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

27.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



27.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

27.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP⁴, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁵, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁶, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁷, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

27.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

27.14. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

⁴ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁵ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁶ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁷ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



27.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

27.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

27.17. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

27.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

27.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

27.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

27.21. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.22. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

27.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

27.24. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

27.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

28. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



28.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

28.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. Será exigido os seguintes documentos de Qualificação Técnica:

- a) Prova de Registro ou Inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região da sede da empresa;
- b) Prova de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), sendo vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante, sendo que a inobservância dessa condição inabilitará as licitantes envolvidas;
- c) Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante. **A comprovação pode ser feita da seguinte forma:**
 - i. Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
 - ii. Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

- iii. Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

4.2.2.1. Quanto à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, **devidamente registrado no órgão competente**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

RESUMO DOS SERVIÇOS DO ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA PROFISSIONAL PARA A CONTRUÇÃO DE 30 CASAS POPULARES DE 42,71 M2.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
1.0	Execução de obra de edificação de alvenaria	m2	1281,3	640,65
2.0	Execução de obra de sistema de água potável	m2	1281,3	640,65
3.0	Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário	m2	1281,3	640,65
3.0	Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais ou residencial	m2	1281,3	640,65
4.0	Execução de obra de estrutura de concreto armado	m2	1281,3	640,65
5.0	Execução de obra de fundações superficiais em sapatas isoladas:	m2	1281,3	640,65

Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- a).** Nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, endereço completo da obra, data de início e conclusão da obra, nome e título do(s) responsável (is) técnico(s), nº do CREA/CAU do(s) responsável (is) técnico(s), descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.
- b).** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

4.2.2.1.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados:

4.2.2.1.1.1. Engenheiro Civil;

4.2.2.2. Quanto à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

RESUMO DOS SERVIÇOS DO ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL PARA A CONTRUÇÃO DE 30 CASAS POPULARES DE 42,71 M2.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
1.0	Execução de obra de edificação de alvenaria	m2	1281,3	640,65
2.0	Execução de obra de sistema de água potável	m2	1281,3	640,65
3.0	Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário	m2	1281,3	640,65
3.0	Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais ou residencial	m2	1281,3	640,65
4.0	Execução de obra de estrutura de concreto armado	m2	1281,3	640,65
5.0	Execução de obra de fundações superficiais em sapatas isoladas:	m2	1281,3	640,65

Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a). Nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, endereço completo da obra, data de início e conclusão da obra, nome e título do(s) responsável (is) técnico(s), nº do CREA/CAU do(s) responsável (is) técnico(s), descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.

b). Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

4.2.2.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante e ainda uma declaração do licitante que caso seja vencedor contratará a pessoa constante da declaração;

4.2.2.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

4.2.2.3. Declaração de vistoria, de que o licitante, por intermédio de seu Responsável devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

4.2.2.3.1 A vistoria será acompanhada por servidor da Administração Municipal de Paranatinga, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (66) 3573 1329 ou através do e-mail licitacao@paranatinga.mt.gov.br.

4.2.2.3.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 3.º dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

4.2.2.3.3 Para a realização da vistoria, cabe à empresa licitante a escolha de um representante legal.

4.2.2.3.4 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, que apresentar pen-drive ou outra forma compatível de reprodução, serão disponibilizadas as informações relativas ao objeto da licitação, de acordo com as normas do setor de licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.2.2.3.5 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica na obra objeto desta Tomada de Preço, deverá apresentar em **substituição ao Atestado de Visita, Declaração Formal**, assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumo total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Prefeitura de Paranatinga/MT.

30. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA e ECONÔMICO-FINANCEIRA

30.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

30.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

30.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

30.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

31. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

31.1. Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar os seguintes documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

31.2. Certidão negativa de feitos (Autor e Réu) sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

31.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** (devidamente registrado na junta comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

31.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura, devidamente registrado no órgão competente.

31.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

31.6. Será inabilitada o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente

31.7. A comprovação dos índices econômicos exigida no edital deverá ser feita por meio de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil.

31.8. Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 69, §4º da Lei 14.133/2021.

32. OUTROS DOCUMENTOS

32.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no [Anexo II - Modelo de Declarações](#), de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988](#);
- e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



32.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

32.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no [art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

33. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

33.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.
- d) A empresa deverá apresentar, ainda, além da planilha orçamentaria, a planilha resumo da obra, o Cronograma Físico Financeiro da obra, a planilha de detalhamento do BDI e planilha de composição de preços de todos os itens de forma analítica.

33.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

33.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

33.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos ([art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

33.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

33.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



33.7. O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Coletiva da categoria em Mato Grosso, bem como, o preço dos insumos propostos deverão ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

34. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

34.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

34.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

34.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação em face dos demais itens do objeto da licitação.

34.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

34.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratação durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

34.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Agente de Contratação fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

34.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratação no certame; e/ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

34.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

34.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

34.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

34.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Agente de Contratação por intermédio do e-mail licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou, nos dias úteis e no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo(s) telefone(s): 66 3573-1329 ou 66 9 8154-1644.

34.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Agente de Contratação ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição ([art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988](#)).

34.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

34.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

34.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no [art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

34.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Agente de Contratação baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

34.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

34.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Agente de Contratação, o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratação, à apreciação da Autoridade Superior ([art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratação; OU
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

34.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. ([art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

34.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

35. DA GARANTIA

35.1. As licitantes deverão prestar garantia da proposta no valor de **R\$ 31.634,08** (Trinta e Um Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Oito Centavos), ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

35.2 A licitante deverá, como condição para participação, apresentar juntamente com os documentos de habilitação, o comprovante de prestação da garantia prevista no item 35.1 do edital.

36. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

36.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



36.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

36.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

37. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

37.1. Nos termos do [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

37.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

37.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

37.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

38. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

38.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa vencedora do presente certame licitatório e beneficiária da adjudicação e homologação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

38.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula **“41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”**.

38.3. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



38.4. Nos termos do [art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o Instrumento de Contrato a ser assinado será conforme minuta constante no [Anexo VI](#).

38.5. A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no [art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

38.6. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e em outras legislações aplicáveis ([art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

38.7. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá ([art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

38.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei ([art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

38.9. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

38.10. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital ([art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

39. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

39.1 No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

39.2 A recusa da licitante vencedora em formalizar a contratação respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

39.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756
E-Mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

39.4 No caso de sanções de licitação, não será aplicada a penalidade de advertência e o impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

39.5 O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

39.6 As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

40. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

40.1 Para aquisição/contratação de obras e serviços de engenharia, a licitante vencedora prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das modalidades abaixo: ([Art. 96 § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Fiança Bancária, apresentando Carta de Fiança Bancária emitida por Banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) Seguro-garantia, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e em nome do Município de Paranatinga/MT cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

40.2 O licitante vencedor terá um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia.

40.3 No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

40.4 O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme [art. 100 da Lei nº 14.133/2021](#), mediante requerimento;

40.5 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

40.6 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



inicial, no mesmo percentual previsto.

40.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

40.8 A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo mencionado no contrato, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos [155 e 162 da Lei Federal 14133/21](#) no caso de descumprimento.

41. PROTEÇÃO DOS DADOS

41.1 Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o [art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, com base no previsto no [art. 7º, II e III](#), c/c o [art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do [art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

41.2 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

41.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação,

sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

41.4 As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

41.5 A Contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

41.6 Para a execução do objeto, em observância ao disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (LGPD), na [Lei Complementar Federal nº 101, de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo Contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

42. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

42.1. Os recursos necessários a contratação da presente licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

O custeio será realizado – DECRETO Nº 2412/2024 de 17/05/2024

O custeio será realizado – DECRETO Nº 2411/2024 de 17/05/2024

09.002.16.482.0003.1.307. CONSTRUÇÃO DE CONJ. HABIT. COM 30 CASAS NO MUNICÍPIO

Dot. (954) - **Fonte: 2.701.000000** - 4490.51.00.00. Obras e Instalações - Valor R\$ 1.970.818,47

Dot. (956) - **Fonte: 2.500.000000** - 4490.51.00.00. Obras e Instalações - Valor R\$ 232.037,75

Dot. (957) - **Fonte: 1.701.000000** - 4490.51.00.00. Obras e Instalações - Valor R\$ 960.552,28

Convenientes: Secretaria De Estado De Infraestrutura E Logística-Sinfra e a Prefeitura municipal de Paranatinga - MT.

O valor estimado da contratação conforme planilha orçamentária em anexo R\$ 3.163.405,50 (Três Milhões Cento e Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

43. DO PAGAMENTO

43.1 Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito bem como nos termos da medição dos eventos previstos no (s) projeto (s) da Administração, anexo ao edital, vinculados ao **cronograma físico-financeiro** de desembolso orçado;

43.2 Os pagamentos serão efetuados dentro de até **20 (vinte) dias úteis** a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as entregas ou medições inerentes à evolução da obra/serviço, em conformidade com o cumprimento do **Cronograma Físico-Financeiro**.

43.2.1 O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação pela licitante vencedora da ART de execução da obra, bem como à apresentação de ART de Fiscalização emitido pelo profissional nomeado pelo Município.

43.3 Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização do responsável designado pelo Município, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

43.4 O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as mesmas condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.

43.5 O último pagamento fica vinculado à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



44. DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1 Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na Plataforma Bll (<https://bll.org.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

44.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

44.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

44.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

44.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

44.6 É facultado ao(à) Agente de Contratação e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

44.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

44.8 Será divulgada ata da sessão pública na Plataforma Bll (<https://bll.org.br/>).

44.9 Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

44.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

44.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

44.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

44.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

44.14 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente Concorrência.

44.15 A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



44.16 Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

44.17 Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

44.18 O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT é das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Brasília.

45. FORO

45.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual em Paranatinga - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranatinga - MT, em 01 de julho de 2024

CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 282/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. **Contratação de empresa de engenharia especializada na Construção de Conjunto Habitacional com 30 (trinta) casas, em conformidade com o “Programa ser Família Habitação”, com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 0073-2023 – SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021.**

1.1.1. DADOS DO CONVENIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0073-2023

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos financeiros exclusivamente para aquisição de “material de construção”; necessários para a construção de 30 (Trinta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”; coordenadas Lat: 014°28'14.21"S Long: 056°50'02.22"O, dimensão de 6.000 m² no Município de Paranatinga-MT.

RECURSOS: Serão utilizados os recursos oriundos do **Termo de Convênio nº 0073/2023/SINFRA – AQUISIÇÃO DE “MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”** valor total de **R\$ 1.974.768,00** (Um Milhão, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais) sendo que **R\$ 1.970.818,47** (Um milhão novecentos e setenta mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) serão repassados pela SINFRA exclusivamente para a aquisição dos materiais necessários à construção das unidades habitacionais e **R\$ 3.949,53** (Três Mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, conforme plano de trabalho e do **1º Termo Aditivo de Valor – Ref. Convênio nº 0073/2023/SINFRA – PRESTAÇÃO DE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



SERVIÇO “MÃO DE OBRA” valor total de **R\$ 1.188.640,50** (Um Milhão cento e oitenta e oito mil seiscientos e quarenta reais e cinquenta centavos) sendo que **R\$ 960.552,28** (Novecentos e Sessenta Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos) serão repassados pela SINFRA exclusivamente para a aquisição dos materiais necessários à construção das unidades habitacionais e **R\$ 228.088,22** (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, conforme plano de trabalho.

- VALOR TOTAL R\$ 3.163.408,50

-Repasse – SINFRA/MT – R\$ 2.931.370,75

-Repasse – (Município Paranatinga/MT)– R\$ 232.037,75

Termo de Convenio nº 0073/2023/SINFRA – AQUISIÇÃO DE “MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos

Anexo III
0073-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Construção de conjunto habitacional com 30 casas no município de Paranatinga-MT	UN	30,00	16/10/2023	15/10/2024
	01.01	Repasse de Recursos	UN	30,00	16/10/2023	15/10/2024
	01.02	Construir as unidades habitacionais com toda a infraestrutura urbana;	UN	30,00	16/10/2023	15/10/2024
	01.03	Regularizar as unidades junto ao cartório;	UN	30,00	16/10/2023	15/10/2024
	01.04	Celebrar com as famílias beneficiadas contrato de concessão de Direito Real de Uso.	UN	30,00	16/10/2023	15/10/2024

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida		
		Financeira	Financeira	Não Financeira	
4490.51	Obras Civas - Obras Civas - Construção de 30	1.970.818,47	3.949,53	0,00	
	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
	Construção de 30 casas	UN	30,00	65.825,60	0,00
	Subtotais	1.970.818,47	3.949,53	0,00	
	Valor Total do Convênio:				1.974.768,00

RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	6.386,62	R\$ 0,91	R\$ 5.811,82



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



2	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	207,07	R\$ 24,33	R\$ 5.038,03
3	38783	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)	UN	2.282,64	R\$ 1,38	R\$ 3.150,04
4	7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	1.063,52	R\$ 2,37	R\$ 2.520,54
5	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	19,23	R\$ 127,95	R\$ 2.460,68
6	12551	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	8,00	R\$ 306,44	R\$ 2.451,52
7	43446	ANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	4,00	R\$ 562,81	R\$ 2.251,24
8	4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	89,99	R\$ 24,96	R\$ 2.246,27
9	4917	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	m²	5,04	R\$ 425,94	R\$ 2.146,74
10	626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	KG	48,15	R\$ 43,00	R\$ 2.070,45
11	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	164,39	R\$ 10,81	R\$ 1.777,07
12	34364	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	2,84	R\$ 618,28	R\$ 1.753,19
13	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	46,31	R\$ 35,51	R\$ 1.644,47
14	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	156,18	R\$ 10,19	R\$ 1.591,44
15	8569	PADRÃO BIFÁSICO B2 7M CABO 10, DISJ 50A (AEREO)	un	1,00	R\$ 1.525,31	R\$ 1.525,31
16	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	54,49	R\$ 26,87	R\$ 1.464,16
17	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	117,20	R\$ 11,80	R\$ 1.383,00
18	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	105,63	R\$ 12,95	R\$ 1.367,90
19	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	140,21	R\$ 9,65	R\$ 1.353,06



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



20	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1.408,28	R\$ 0,91	R\$ 1.281,53
21	36238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m²	38,28	R\$ 26,14	R\$ 1.000,60
22	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	192,82	R\$ 4,53	R\$ 873,47
23	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	7,29	R\$ 112,64	R\$ 821,51
24	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	365,35	R\$ 2,16	R\$ 789,15
25	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	53,09	R\$ 10,75	R\$ 570,71
26	39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	89,03	R\$ 6,25	R\$ 556,47
27	10555	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	2,00	R\$ 274,80	R\$ 549,60
28	3993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m²	4,90	R\$ 107,78	R\$ 527,93
29	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	417,56	R\$ 1,10	R\$ 459,31
30	34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	R\$ 444,90	R\$ 444,90
31	4408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	197,26	R\$ 2,24	R\$ 441,85
32	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	3,35	R\$ 130,05	R\$ 435,80
33	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	1,00	R\$ 408,40	R\$ 408,40
34	536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	11,71	R\$ 33,92	R\$ 397,30
35	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	R\$ 373,91	R\$ 373,91
36	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	3,00	R\$ 117,24	R\$ 351,72
37	6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	3,00	R\$ 104,05	R\$ 312,15
38	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	107,62	R\$ 2,83	R\$ 304,57
39	6193	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	18,06	R\$ 16,67	R\$ 300,99



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



40	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	11,48	R\$ 24,95	R\$ 286,54
41	184	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	2,00	R\$ 137,49	R\$ 274,98
42	37411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	m²	11,76	R\$ 22,26	R\$ 261,84
43	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	15,30	R\$ 16,65	R\$ 254,68
44	4433	CAIBRO NÃO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10,85	R\$ 23,07	R\$ 250,28
45	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	4,58	R\$ 49,99	R\$ 228,77
46	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM²	M	22,95	R\$ 9,86	R\$ 226,32
47	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	50,13	R\$ 4,38	R\$ 219,59
48	541	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN	1,00	R\$ 214,95	R\$ 214,95
49	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	11,56	R\$ 18,51	R\$ 213,92
50	10567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	14,47	R\$ 14,63	R\$ 211,62
51	11690	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	1,00	R\$ 210,65	R\$ 210,65
52	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	8,20	R\$ 25,41	R\$ 208,29
53	1358	CHAPA/PANEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	m²	3,38	R\$ 59,03	R\$ 199,32
54	39457	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1,00	R\$ 194,91	R\$ 194,91
55	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	7,65	R\$ 24,81	R\$ 189,91
56	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	31,13	R\$ 6,06	R\$ 188,67
57	34377	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UN	1,00	R\$ 188,43	R\$ 188,43
58	4400	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	9,10	R\$ 18,78	R\$ 170,90
59	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	6,70	R\$ 25,39	R\$ 170,01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



60	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	6,03	R\$ 28,14	R\$ 169,68
61	3729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	1,00	R\$ 166,29	R\$ 166,29
62	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	6,00	R\$ 25,74	R\$ 154,44
63	3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	2,00	R\$ 73,89	R\$ 147,78
64	43657	CONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXOES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	M	21,00	R\$ 7,02	R\$ 147,42
65	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	4,65	R\$ 31,36	R\$ 145,90
66	38769	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	2,00	R\$ 71,93	R\$ 143,86
67	7181	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	25,50	R\$ 5,43	R\$ 138,47
68	11772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	1,00	R\$ 134,64	R\$ 134,64
69	34558	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM	M	33,86	R\$ 3,91	R\$ 132,41
70	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,00	R\$ 127,91	R\$ 127,91
71	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	19,58	R\$ 6,42	R\$ 125,71
72	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	25,04	R\$ 4,98	R\$ 124,68
73	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	564,08	R\$ 0,22	R\$ 124,10
74	11882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	UN	1,00	R\$ 120,46	R\$ 120,46
75	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	2,00	R\$ 58,38	R\$ 116,76
76	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	131,82	R\$ 0,88	R\$ 116,00
77	20007	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, PINUS /EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	23,26	R\$ 4,82	R\$ 112,11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"



78	43677	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	m²	1,46	R\$ 73,23	R\$ 106,86
79	4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	6,00	R\$ 17,79	R\$ 106,74
80	10425	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	1,00	R\$ 98,92	R\$ 98,92
81	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,76	R\$ 129,62	R\$ 98,23
82	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	15,17	R\$ 6,45	R\$ 97,87
83	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	1,06	R\$ 87,17	R\$ 92,10
84	392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	42,62	R\$ 2,01	R\$ 85,67
85	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	7,08	R\$ 12,01	R\$ 85,01
86	650	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	26,04	R\$ 3,26	R\$ 84,90
87	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	13,80	R\$ 6,11	R\$ 84,35
88	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	1,00	R\$ 83,83	R\$ 83,83
89	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	11,00	R\$ 7,19	R\$ 79,09
90	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	1,00	R\$ 77,50	R\$ 77,50
91	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	2,64	R\$ 28,98	R\$ 76,38
92	11714	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	UN	1,00	R\$ 71,98	R\$ 71,98
93	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	2,50	R\$ 25,41	R\$ 63,45
94	34623	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	1,00	R\$ 57,48	R\$ 57,48
95	21142	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UN	2,00	R\$ 28,28	R\$ 56,56
96	6024	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UN	1,00	R\$ 55,13	R\$ 55,13
97	7604	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	UN	1,00	R\$ 53,90	R\$ 53,90
98	37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,00	R\$ 26,35	R\$ 52,70
99	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	20,00	R\$ 2,62	R\$ 52,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



100	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	23,00	R\$ 2,26	R\$ 51,98
101	68	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	UN	2,00	R\$ 25,45	R\$ 50,90
102	38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	8,00	R\$ 6,32	R\$ 50,56
103	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	R\$ 50,13	R\$ 50,13
104	38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	18,00	R\$ 2,68	R\$ 48,24
105	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	1,31	R\$ 36,60	R\$ 48,06
106	4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	2,00	R\$ 24,00	R\$ 48,00
107	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,61	R\$ 76,94	R\$ 46,78
108	40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	1,80	R\$ 25,60	R\$ 46,02
109	8570	CABO BIFÁSICO TIPO TRIPLEX 2x1x10mm ² +10mm ² ALUMÍNIO CMR	m	8,42	R\$ 5,28	R\$ 44,43
110	38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	6,00	R\$ 7,23	R\$ 43,38
111	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2,72	R\$ 15,76	R\$ 42,89
112	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	40,66	R\$ 1,05	R\$ 42,69
113	6146	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	2,00	R\$ 21,14	R\$ 42,28
114	3540	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	7,00	R\$ 5,99	R\$ 41,93
115	3659	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	R\$ 20,90	R\$ 41,80
116	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	6,00	R\$ 6,85	R\$ 41,10
117	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	4,00	R\$ 10,18	R\$ 40,72
118	11830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	1,00	R\$ 37,56	R\$ 37,56
119	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	1,41	R\$ 25,90	R\$ 36,60
120	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	10,11	R\$ 3,59	R\$ 36,29
121	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	R\$ 36,29	R\$ 36,29
122	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,26	R\$ 136,04	R\$ 35,22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



123	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	4,34	R\$ 7,83	R\$ 33,94
124	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3,11	R\$ 10,75	R\$ 33,39
125	1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	7,00	R\$ 4,69	R\$ 32,83
126	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,81	R\$ 40,33	R\$ 32,52
127	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	1,02	R\$ 31,75	R\$ 32,51
128	112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	6,00	R\$ 5,35	R\$ 32,10
129	39995	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO	m³	0,06	R\$ 538,47	R\$ 31,63
130	99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	R\$ 31,45	R\$ 31,45
131	3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	R\$ 9,67	R\$ 29,01
132	38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	3,00	R\$ 9,20	R\$ 27,60
133	3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8,00	R\$ 3,42	R\$ 27,36
134	4222	GASOLINA COMUM	L	5,00	R\$ 5,44	R\$ 27,20
135	1966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	R\$ 26,05	R\$ 26,05
136	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	1,00	R\$ 25,11	R\$ 25,20
137	5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	1,00	R\$ 25,12	R\$ 25,12
138	COMP.ELE.35	ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15 KV	UN	1,00	R\$ 25,07	R\$ 25,07
139	38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	18,00	R\$ 1,39	R\$ 25,02
140	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,82	R\$ 29,16	R\$ 23,89
141	87	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1,00	R\$ 23,37	R\$ 23,37
142	7142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2,00	R\$ 11,56	R\$ 23,12
143	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	R\$ 22,86	R\$ 22,86
144	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,22	R\$ 6,57	R\$ 21,15
145	6153	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	3,00	R\$ 6,47	R\$ 19,41
146	21114	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UN	0,48	R\$ 39,45	R\$ 18,94
147	3661	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	R\$ 18,54	R\$ 18,54



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



148	3519	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	R\$ 8,86	R\$ 17,72
149	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	2,23	R\$ 7,52	R\$ 16,74
150	114	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1,00	R\$ 16,65	R\$ 16,65
151	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2,24	R\$ 7,27	R\$ 16,26
152	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	4,00	R\$ 4,00	R\$ 16,00
153	813	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	R\$ 5,09	R\$ 15,27
154	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	3,06	R\$ 4,76	R\$ 14,57
155	6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	2,00	R\$ 6,65	R\$ 13,30
156	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	4,00	R\$ 3,32	R\$ 13,28
157	20147	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	R\$ 6,42	R\$ 12,84
158	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	56,60	R\$ 0,22	R\$ 12,45
159	43682	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	m²	0,54	R\$ 22,45	R\$ 12,09
160	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	1,00	R\$ 12,09	R\$ 12,09
161	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	2,00	R\$ 5,95	R\$ 11,90
162	1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	R\$ 5,61	R\$ 11,22
163	8571	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA CDCR IV AZUL	un	3,00	R\$ 3,71	R\$ 11,13
164	44945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	1,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00
165	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	4,20	R\$ 2,56	R\$ 10,74
166	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	R\$ 10,19	R\$ 10,19
167	4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	48,94	R\$ 0,20	R\$ 9,79
168	7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	0,33	R\$ 27,39	R\$ 9,15
169	3518	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	R\$ 4,23	R\$ 8,46
170	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	R\$ 8,39	R\$ 8,39



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



171	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	1,00	R\$ 8,39	R\$ 8,39
172	3529	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9,00	R\$ 0,87	R\$ 7,83
173	3516	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	R\$ 2,61	R\$ 7,83
174	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	25,40	R\$ 0,26	R\$ 6,60
175	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	6,00	R\$ 1,02	R\$ 6,12
176	20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	R\$ 2,97	R\$ 5,94
177	3536	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	R\$ 2,91	R\$ 5,82
178	7139	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	4,00	R\$ 1,44	R\$ 5,76
179	3517	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	R\$ 2,36	R\$ 4,72
180	7140	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,00	R\$ 4,52	R\$ 4,52
181	3531	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R\$ 4,52	R\$ 4,52
182	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,07	R\$ 61,24	R\$ 4,24
183	1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	2,00	R\$ 2,03	R\$ 4,06
184	5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	0,14	R\$ 28,47	R\$ 3,94
185	39014	FIBRA DE ACO PARA REFORCO DO CONCRETO, SOLTA, TIPO A-I, FATOR DE FORMA *50* L / D, COMPRIMENTO DE *30* MM E RESISTENCIA A TRACAO DO ACO MAIOR 1000 MPA	KG	0,28	R\$ 14,10	R\$ 3,91
186	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,00	R\$ 3,58	R\$ 3,58
187	39026	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,12	R\$ 28,57	R\$ 3,43
188	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,00	R\$ 0,67	R\$ 2,68
189	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2,00	R\$ 1,33	R\$ 2,66
190	44329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	0,22	R\$ 11,52	R\$ 2,56
191	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,13	R\$ 18,63	R\$ 2,44
192	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	39,60	R\$ 0,06	R\$ 2,38



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"



193	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UN	0,00	R\$ 1.673,25	R\$ 2,14
194	3906	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R\$ 1,82	R\$ 1,82
195	3500	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R\$ 1,80	R\$ 1,80
196	37736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,00	R\$ 92.450,00	R\$ 1,61
197	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,36	R\$ 4,20	R\$ 1,53
198	1185	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R\$ 1,50	R\$ 1,50
199	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,07	R\$ 15,49	R\$ 1,14
200	65	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	1,00	R\$ 1,07	R\$ 1,07
201	5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	0,02	R\$ 33,48	R\$ 0,74
202	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,02	R\$ 25,90	R\$ 0,57
203	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	0,03	R\$ 10,00	R\$ 0,33
204	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,00	R\$ 1,48	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DE UMA CASA TIPO A (42,71 m²):						R\$ 65.825,60

MEMÓRIA DE CALCULO> O VALOR TOTAL DE MATERIAIS ESTIMADO PARA CADA CASA R\$ 65.825,60 (X) 30 (TRINTA) CASAS = R\$ 1.974.768,00

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

Termo de Convenio nº 0073/2023/SINFRA 1º Termo Aditivo de Valor C nvenio n  0073/2023/SINFRA PRESTA  O DE SERVI O “M O DE OBRA”

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOG�STICA-SINFRA	Cronograma de Execu��o F�sica e Plano de Aplica��o de Recursos (01� Termo Aditivo)	Anexo III 0073-2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA		

I - CRONOGRAMA DE EXECU  O DAS METAS F SICAS

Meta	Etapa/Fase	Especifica��o	Unidade de Medida	Qtde	In�cio	T�rmino
01		Constru��o de conjunto habitacional com 30 casas no munic�pio de Paranatinga-MT	UN	30,00	16/10/2023	15/10/2024
	01.05	M�o de obra construir 30 unidades habitacionais com toda a infraestrutura urbana (01� TA)	UN	30,00	16/10/2023	15/10/2024

II - PLANO DE APLICA  O DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida		
		Financeira	Financeira	Não Financeira	
4490.51	Obras Cívis - Obras Cívis - Construção de 30 (01º TA)	960.552,28	228.088,22	0,00	
	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
	Subtotais	960.552,28	228.088,22		0,00
	Valor Total do Termo Aditivo:			1.188.640,50	

RELA  O DE EQUIPE - M O DE OBRA SEM ENCARGOS COMPLEMENTARES

ITEM	C�DIGO SINAPI	DESCRI��O DA M�O DE OBRA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL	PESO
M�O DE OBRA ORDIN�RIA - OPERA��OES MEC�NICAS S/ EQUIPAMENTOS							
1	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	347,404503	18,74	6.510,36	20,33%
2	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	503,189124	13,97	7.029,55	21,95%
3	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	361,181548	18,74	6.768,54	21,14%
4	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	114,429512	15,09	1.726,74	5,39%
5	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	80,7599135	19,38	1.565,13	4,89%
6	378	ARMADOR (HORISTA)	H	80,5538724	18,74	1.509,58	4,71%
7	4783	PINTOR (HORISTA)	H	62,5233903	18,74	1.171,69	3,66%
8	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	59,18064	19,38	1.146,92	3,58%
9	37666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	H	59,4444129	13,4	796,56	2,49%
10	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	45,8832371	15,11	693,30	2,17%
11	4760	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	H	35,2069053	18,74	659,78	2,06%
12	246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	39,7728318	15,11	600,97	1,88%
13	44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	H	27,751291	13,26	367,98	1,15%
14	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	H	23,4705316	14,28	335,16	1,05%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"



15	1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	H	17,2167703	17,64	303,70	0,95%
16	12873	IMPERMEABILIZADOR (HORISTA)	H	13,847603	16,44	227,65	0,71%
17	6114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	H	16,2824166	13,92	226,65	0,71%
18	4253	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO	H	9,8937885	13,47	133,27	0,42%
19	12869	TELHADOR (HORISTA)	H	6,3838231	18,51	118,16	0,37%
20	4234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	H	4,0067853	18,74	75,09	0,23%
21	242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	2,7615421	15,11	41,73	0,13%
22	4254	OPERADOR DE GUINDASTE	H	0,5498875	13,55	7,45	0,02%
23	4093	MOTORISTA DE CAMINHAO	H	0,1530027	15,4	2,36	0,01%
VALOR DA MÃO DE OBRA TOTAL - SEM ENCARGOS:					R\$	32.018,31	
VALOR DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES DA MÃO DE OBRA:					R\$	7.603,04	
VALOR DA MÃO DE OBRA TOTAL:					R\$	39.621,35	

MEMÓRIA DE CALCULO> O VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA ESTIMADO PARA CADA CASA R\$ 39.621,35 (X) 30 (TRINTA) CASAS = R\$ 1.188.640

NOTA EXPLICATIVA Assunto: Alterações no Convênio nº 0073-2023 entre a SINFR/MT e o Município de Paranatinga – MT no âmbito do "Programa Ser Família Habitação".

O presente documento tem como objetivo fornecer informações esclarecedoras sobre as alterações no Convênio nº 0073-2023, originalmente firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso (SINFR/MT) e o Município de Paranatinga – MT. O convênio tinha como objetivo inicial o repasse financeiro para a aquisição de materiais de construção visando a construção de 30 unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação". O valor total inicial do convênio era de R\$ 1.974.768,00 (Um Milhão Novecentos e Setenta e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais).

No entanto, após a celebração do convênio, surgiram diversos desafios que impediram o município de Paranatinga de realizar a licitação para a aquisição dos materiais. O principal obstáculo estava relacionado ao fato de que, ao realizar uma licitação para a aquisição de 204 itens distintos, diversos fornecedores seriam vitoriosos, o que tornaria extremamente complexa a coordenação e entrega dos materiais.

Em decorrência dessas dificuldades e após extensas discussões internas junto ao órgão concedente, **o Município de Paranatinga solicitou uma revisão no valor inicial do convênio para que a contratação da mão de obra também fosse incluída no processo original.** Dessa

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756
E-Mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



forma, o município planejou realizar apenas uma única licitação, abrangendo todos os serviços e materiais necessários para a construção das unidades habitacionais.

Consequentemente, em 15 de Abril de 2024, foi publicado em Diário Oficial do Estado após a celebração o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 0073/2023, cujo propósito era conceder apoio financeiro para cobrir os custos da mão de obra, no valor de R\$ 39.621,35 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) para cada unidade habitacional. O valor total do aditivo foi de R\$ 1.188.640,50 (Um milhão Cento e Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos).

Assim, o Convênio passou a ter um valor total de R\$ 3.163.405,50 (Três Milhoes Cento e Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Deste montante, R\$ 2.931.370,75 (Dois Milhões Novecentos e Trinta e Um Mil Trezentos e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos) serão repassados pela SINFRA exclusivamente para a aquisição e construção das unidades habitacionais, enquanto R\$ 232.037,75 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Trinta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos) serão disponibilizados como contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, de acordo com um cronograma pré-estabelecido.

Essas modificações foram realizadas com o objetivo de otimizar o processo de construção das unidades habitacionais, garantindo uma execução mais eficiente e eficaz do "Programa Ser Família Habitação" em Paranatinga – MT, em conformidade com as necessidades e particularidades do município.

1.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O custeio será realizado – DECRETO Nº 2412/2024 de 17/05/2024

O custeio será realizado – DECRETO Nº 2411/2024 de 17/05/2024

09.002.16.482.0003.1.307. CONSTRUÇÃO DE CONJ. HABIT. COM 30 CASAS NO MUNICIPIO

Dot. (954) - **Fonte: 2.701.000000** - 4490.51.00.00. Obras e Instalações - Valor R\$ 1.970.818,47

Dot. (956) - **Fonte: 2.500.000000** - 4490.51.00.00. Obras e Instalações - Valor R\$ 232.037,75

Dot. (957) - **Fonte: 1.701.000000** - 4490.51.00.00. Obras e Instalações - Valor R\$ 960.552,28

Convenientes: Secretaria De Estado De Infraestrutura E Logística-Sinfra e a Prefeitura municipal de Paranatinga - MT.

1.2. O valor estimado da contratação conforme planilha orçamentária em anexo R\$ 3.163.405,50 (Três Milhoes Cento e Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). conforme segue:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



LOTE ÚNICO						
Item	Cód. TCE/MT	Nome do produto/serviço	Qnt.	Uni	Valor Unitário (Materiais) (Mão de Obra) R\$	Preço máximo total R\$
1	00028146	Construção Civil - do tipo Contratação de Empresa para Prestação de serviço de construção de residências em área Urbana conforme projeto.	30	UN	R\$ 105.446,95	R\$ 3.163.408,50

Os documentos serão disponibilizado através do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil).

1.3. OPÇÃO PELO LOTE ÚNICO

1.3.1. A opção por conduzir o processo licitatório em lote único, contemplando tanto a aquisição de material de construção quanto o fornecimento de mão de obra especializada para a construção de 30 unidades habitacionais, no âmbito do “Programa Ser Família Habitação”, apresenta fundamentos sólidos que visam otimizar o andamento da obra e assegurar a eficácia do projeto.

1.3.2. Desvantagens de Processos Separados:

a. Pluralidade de Empresas e Controle:

Realizar processos licitatórios distintos para a aquisição de materiais e o fornecimento de mão de obra implicaria na necessidade de lidar com múltiplas empresas fornecedoras. Isso poderia resultar em problemas de coordenação, controle e logística, dificultando a gestão eficiente da obra.

b. Problemas de Entrega e Sincronização:

A pluralidade de fornecedores poderia acarretar em desafios logísticos, como a falta de sincronização nos prazos de entrega de materiais. Atrasos e problemas na coordenação entre diferentes etapas do processo poderiam comprometer a fluidez da construção.

c. Complexidade na Gestão de Contratos:

Gerir contratos separados para aquisição de materiais e fornecimento de mão de obra demandaria esforços adicionais na coordenação e acompanhamento dos diferentes aspectos contratuais. A complexidade administrativa resultante poderia prejudicar a eficiência da execução da obra.

d. Riscos na Integração de Serviços:

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756
E-Mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
--	---	--

Integrar os serviços provenientes de diferentes empresas pode resultar em desafios de comunicação e alinhamento, podendo impactar na qualidade e eficácia global do projeto.

1.3.3. Vantagens de Lote Único:

a. Simplificação Administrativa:

A condução do processo em lote único simplifica a gestão administrativa, consolidando todas as responsabilidades sob um único contrato. Isso reduz a burocracia e facilita a supervisão global do projeto.

b. Responsabilidade Única:

A empresa vencedora do processo em lote único torna-se responsável tanto pelo fornecimento dos materiais quanto pela mão de obra especializada. Isso proporciona uma gestão mais coesa, com uma entidade única responsável por todas as fases da construção.

c. Melhor Coordenação e Sincronização:

Com um único contratante responsável por todas as etapas, há uma maior coordenação e sincronização entre o fornecimento de materiais e a execução da mão de obra. Isso minimiza os riscos de atrasos e garante uma gestão mais eficiente do cronograma.

d. Redução de Conflitos e Responsabilidades Compartilhadas:

A concentração de responsabilidades em uma única empresa reduz potenciais conflitos entre diferentes fornecedores e simplifica a resolução de problemas. A responsabilidade única proporciona uma abordagem mais integrada e efetiva.

Assim, a escolha pelo lote único nesta licitação visa otimizar a gestão, minimizar riscos operacionais e assegurar uma execução eficiente e coordenada do “Programa Ser Família Habitação” em benefício direto da população atendida. A abordagem integrada contribui para o sucesso do projeto e para a entrega de moradias de qualidade de forma mais ágil e eficaz.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A abertura de um processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a execução da obra de construção de 30 unidades habitacionais é uma medida de extrema importância, e justificável sob diversos aspectos, dada a relevância social e econômica do projeto. A seguir, apresento uma justificativa detalhada para a realização desse



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



processo licitatório:

Atendimento às Necessidades Habitacionais da População:

É fundamental abordar a urgente necessidade de oferecer moradia adequada a famílias de baixa renda e em vulnerabilidade social no município de Paranatinga - MT. Essas famílias muitas vezes vivem em condições precárias, com moradias inadequadas, expondo-as a diversos riscos à saúde e segurança.

Mapeamento de Demanda e Vulnerabilidade:

Para embasar a justificativa, é necessário demonstrar que houve um mapeamento da demanda habitacional e da vulnerabilidade social das famílias que serão beneficiadas. Dados demográficos e socioeconômicos podem ser apresentados para mostrar a extensão do problema e a necessidade da intervenção governamental.

Impacto na Qualidade de Vida:

Deve ser enfatizado que a construção dessas unidades habitacionais terá um impacto significativo na qualidade de vida das famílias beneficiadas. Moradias adequadas proporcionam segurança, conforto, privacidade e dignidade, elementos essenciais para o desenvolvimento humano.

Políticas Públicas e Compromissos Institucionais:

A construção das unidades habitacionais está alinhada com políticas públicas de habitação e compromissos do Governo do Estado, como o Termo de Convênio nº 0092/2023. O processo licitatório é o meio legal para concretizar tais compromissos.

Transparência e Legalidade:

A realização de um processo licitatório demonstra o compromisso do Estado e do município com a transparência e a legalidade em suas ações. É uma maneira de garantir que recursos públicos sejam alocados de forma eficiente e justa.

Especificações Técnicas e Orçamentárias:

A referência às especificações técnicas, planilhas orçamentárias, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e composição de preços elaborados pelo SINFRA/MT destaca a seriedade e o rigor técnico do projeto. Isso assegura que a obra será realizada de acordo com os mais altos padrões de qualidade.

Regime de Empreitada por Preço Global:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



A escolha do regime de empreitada por preço global é baseada na previsibilidade dos custos, o que é essencial para o planejamento financeiro do projeto. Isso ajuda a evitar a escalada de custos e a garantir que o orçamento seja controlado de forma eficiente.

Cumprimento da Lei 14.133/2021:

É imperativo ressaltar que a condução do processo licitatório seguirá os dispositivos da Lei 14.133/2021, garantindo o respeito às normas que regem as licitações e contratos públicos, bem como a imparcialidade na seleção da empresa executora.

Em resumo, a abertura do processo licitatório é justificada por sua importância na melhoria das condições de vida das famílias de baixa renda e em vulnerabilidade social, pela necessidade de cumprir compromissos institucionais, assegurar a transparência, legalidade e eficiência na aplicação de recursos públicos, bem como pelo alinhamento com políticas públicas de habitação. A escolha do regime de empreitada por preço global e a conformidade com a Lei 14.133/2021 fortalecem a fundamentação da abertura desse processo.

- DA JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.2 Esta licitação será realizada na forma presencial com a inversão de suas fases, sendo aberto primeiramente a fase de habilitação, e na sequência o julgamento de propostas, em conformidade com o § 1º do Artigo 17º da Lei 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - Preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação;

III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - De julgamento;

V - De habilitação; VI - Recursal;

VII - De homologação.

“§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação”.

2.3 A motivação para a inversão de fases, optando primeiro pela habilitação e em seguida julgamento de propostas:

I - Eficiência Processual: A inversão de fases permite uma maior eficiência no processo licitatório, onde a fase de habilitação é mais demorada e complexa geralmente envolve a análise de documentos e garantias de que a empresa licitante atende a todos os requisitos legais e técnicos. Ao realizar essa etapa primeiro, a administração pública pode identificar imediatamente quais empresas estão aptas a participar do processo, reduzindo o número de concorrentes inaptos, antes de passar para a fase de julgamento de propostas, evitando que propostas inválidas ou inadequadas sejam analisadas posteriormente;

II - Redução de Custos: Ao eliminar concorrentes não qualificados na fase de habilitação

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756

E-Mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



logo no início do processo, evita-se a análise de propostas que não serão consideradas e a administração pública evita gastar tempo e recursos na análise de propostas de empresas que eventualmente seriam desclassificadas, isso reduz os custos operacionais da licitação, tanto para a administração pública quanto para os concorrentes.

III - Celeridade: A inversão de fases pode acelerar o processo de licitação, permitindo que a administração pública concentre esforços na avaliação das propostas técnicas e financeiras das empresas que já foram qualificadas na fase de habilitação.

IV - Favorecimento da Concorrência de Qualidade: Ao garantir que apenas empresas qualificadas participem da fase de julgamento de propostas, a administração pública pode promover uma concorrência mais acirrada entre empresas que atendam aos requisitos técnicos e legais, favorecendo a qualidade das propostas apresentadas e a execução dos serviços.

V - Melhoria na Tomada de Decisões: A análise da habilitação primeiro permite que a administração pública foque na avaliação da capacidade técnica e idoneidade das empresas, facilitando a tomada de decisões mais informadas durante a fase de julgamento de propostas.

VI - Transparência: A inversão de fases aumenta a transparência do processo licitatório, pois a análise da habilitação é feita de forma objetiva, baseada em critérios pré-estabelecidos, evitando assim a possibilidade de influências indevidas ou subjetividades no processo.

Embora a Nova Lei de Licitações tenha definido o julgamento das propostas como prioritário, é necessário cautela. Em muitas contratações, nas quais as particularidades relacionadas ao executor do objeto forem salutares, a estratégia de seleção em que a fase de habilitação antecede a de propostas pode se mostrar mais eficiente, melhor calibrando e qualificando a disputa.

O art. 18, inc. VIII, ao descrever a fase preparatória do processo de licitação, ou seja, o planejamento da contratação, indica, como um dos fatores a serem observados, “a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa *e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública*, considerado todo o ciclo de vida do objeto”.

Assim, é certo e incontroverso mencionar que esse dispositivo indica a necessidade de a Administração avaliar a estratégia de seleção – inversão de fases/modalidade/modo de disputa/outras

– **apta a melhor propiciar o resultado ótimo para a Administração.**

No caso específico em comento a Administração levou em consideração uma realidade atípica do Município de Paranatinga, onde em diversos procedimentos licitatórios realizados pela gestão, na modalidade pregão, onde a fase de abertura das propostas já antecedia a fase de habilitação, que os licitantes mergulhavam nos preços, apenas para sagrarem-se vencedores, não possuindo qualquer qualificação técnica para executar o objeto.

Diante disso, como o objeto a ser licitado se trata de obras oriundas de convênio firmado com o Estado de Mato Grosso, que deverá ser realizada prestação de contas ao órgão concedente, o Município de Paranatinga decidiu, motivado por fatos anteriores e pela segurança jurídica trazida pela lei, que neste procedimento específico irá inverter as fases, realizando primeiramente a fase habilitatória.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756
E-Mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"



Levantamento de Necessidades:

O processo teve início com um abrangente levantamento de necessidades, conduzido pelas Secretarias de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT), no âmbito do "Programa Ser Família Habitação". A identificação das necessidades habitacionais para grupos familiares de interesse social foi pautada em análises socioeconômicas, demandas populacionais e avaliação das condições habitacionais existentes.

A coleta de dados considerou fatores como densidade populacional, carências habitacionais, infraestrutura urbana e aspectos socioeconômicos. Esse levantamento detalhado permitiu a definição do escopo do projeto, determinando a necessidade de construção de 30 unidades habitacionais para atendimento prioritário às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Especificação de Requisitos Técnicos:

Com base no levantamento de necessidades, foram elaboradas as especificações técnicas para a aquisição de materiais de construção e o fornecimento de mão de obra especializada. As especificações contemplam detalhes como:

1. Materiais de Construção:

- Descrição precisa dos materiais necessários, incluindo tipos de tijolos, cimento, areia, ferragens, entre outros.
- Normas técnicas a serem seguidas para garantir a qualidade e a durabilidade das construções.
- Critérios de sustentabilidade e eficiência energética, promovendo práticas construtivas responsáveis.

2. Mão de Obra Especializada:

- Qualificações e experiências exigidas para a equipe de construção, assegurando competência técnica e conformidade com as normas de segurança.
- Diretrizes para a execução de serviços específicos, como alvenaria, instalações elétricas, hidrossanitárias e acabamentos.
- Medidas de segurança e saúde no trabalho a serem observadas durante a execução das atividades.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
--	---	--

Essas especificações foram elaboradas em conformidade com as diretrizes do Programa Ser Família Habitação, visando não apenas a construção de moradias, mas a promoção de espaços habitáveis, seguros e sustentáveis.

Relatórios de Conclusão:

Ao final do ciclo de vida do projeto, serão elaborados relatórios de conclusão, contemplando informações sobre o desenvolvimento de todas as etapas do processo licitatório e da execução das obras. Esses relatórios incluirão:

1. Avaliação do Desempenho da Empresa Contratada:

- Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Avaliação da qualidade dos materiais adquiridos.
- Análise do desempenho da mão de obra, considerando competência técnica e segurança no trabalho.

2. Alinhamento com os Objetivos do Programa:

- Verificação do alinhamento do projeto com os objetivos estabelecidos pelo Programa Ser Família Habitação.
- Análise do impacto positivo na comunidade atendida.

3. Adequação Orçamentária e Financeira:

- Comparação entre os custos previstos e os custos efetivamente incorridos.
- Identificação de eventuais desvios e ações corretivas.

Esses relatórios de conclusão serão fundamentais para a prestação de contas, a transparência do processo e a identificação de lições aprendidas que possam orientar futuras iniciativas similares. A documentação gerada permitirá uma avaliação abrangente do ciclo de vida do objeto, garantindo a eficiência e eficácia do projeto no atendimento às demandas habitacionais da população de interesse social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A etapa de Requisitos da Contratação para a licitação referente à CONTRATAÇÃO DE

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756

E-Mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS dentro do "Programa Ser Família Habitação" envolve critérios rigorosos de qualificação técnica, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Será exigido os seguintes documentos de Qualificação Técnica:

- a) Prova de Registro ou Inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região da sede da empresa;
- b) Prova de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), sendo vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante, sendo que a inobservância dessa condição inabilitará as licitantes envolvidas;
- c) Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante. A comprovação pode ser feita da seguinte forma:
 - i. Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
 - ii. Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
 - iii. Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

4.2.2.1. Quanto à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado no órgão competente, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



**RESUMO DOS SERVIÇOS DO ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA
PROFISSIONAL PARA A CONTRUÇÃO DE 30 CASAS POPULARES DE 42,71 M2.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
1.0	Execução de obra de edificação de alvenaria	m2	1281,3	640,65
2.0	Execução de obra de sistema de água potável	m2	1281,3	640,65
3.0	Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário	m2	1281,3	640,65
3.0	Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais ou residencial	m2	1281,3	640,65
4.0	Execução de obra de estrutura de concreto armado	m2	1281,3	640,65
5.0	Execução de obra de fundações superficiais em sapatas isoladas:	m2	1281,3	640,65

Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a). Nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, endereço completo da obra, data de início e conclusão da obra, nome e título do(s) responsável (is) técnico(s), nº do CREA/CAU do(s) responsável (is) técnico(s), descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.

b). Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

6.2.2.1.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados:

6.2.2.1.1.1. Engenheiro Civil;

6.2.2.2. Quanto à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



**RESUMO DOS SERVIÇOS DO ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA
OPERACIONAL PARA A CONTRUÇÃO DE 30 CASAS POPULARES DE 42,71 M2.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
1.0	Execução de obra de edificação de alvenaria	m2	1281,3	640,65
2.0	Execução de obra de sistema de água potável	m2	1281,3	640,65
3.0	Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário	m2	1281,3	640,65
3.0	Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais ou residencial	m2	1281,3	640,65
4.0	Execução de obra de estrutura de concreto armado	m2	1281,3	640,65
5.0	Execução de obra de fundações superficiais em sapatas isoladas:	m2	1281,3	640,65

Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a). Nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, endereço completo da obra, data de início e conclusão da obra, nome e título do(s) responsável (is) técnico(s), nº do CREA/CAU do(s) responsável (is) técnico(s), descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.

b). Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

4.2.2.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante e ainda uma declaração do licitante que caso seja vencedor contratará a pessoa constante da declaração;

4.2.2.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



seja aprovada pela Administração;

6.2.2.3. Declaração de vistoria, de que o licitante, por intermédio de seu Responsável devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

4.2.2.3.1 A vistoria será acompanhada por servidor da Administração Municipal de Paranatinga, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 66-3573-1329/1756.

4.2.2.3.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 3.º dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

4.2.2.3.3 Para a realização da vistoria, cabe à empresa licitante a escolha de um representante legal.

4.2.2.3.4 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, que apresentar pen-drive ou outra forma compatível de reprodução, serão disponibilizadas as informações relativas ao objeto da licitação, de acordo com as normas do setor de licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.2.2.3.5 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica na obra objeto desta Tomada de Preço, deverá apresentar em **substituição ao Atestado de Visita, Declaração Formal**, assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumo total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Paranatinga/MT.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os serviços serão executados de acordo com os projetos, memórias descritivos e cronogramas físicos financeiros em anexo.

5.2 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços ou do fornecimento, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Paranatinga - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



5.3 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

5.4 Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

5.5 A Prefeitura do Município de Paranatinga - MT reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

5.6. Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas no memorial descritivo, projetos e planilha de composição de custos, anexos.

a) Deverão ser obedecidas as normas, manuais, instruções e especificações para os serviços dessa natureza.

b) Todo o pessoal da Contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

c) A Contratada deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços.

d) A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços.

e) A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Prefeitura, fornecendo todo tipo de equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar o controle de qualidade adequado.

5.7. A execução deste objeto deverá obedecer rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao processo.

5.8. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e posterior Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 140 da Lei 14.133/2021 e de demais condicionantes constantes no Termo de Convênio nº. 0073-2023 – SINFRA/MT e Prefeitura de Paranatinga-MT.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização – SINFRA/MT e Prefeitura de Paranatinga-MT, mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.

b) Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização SINFRA/MT e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



Prefeitura de Paranatinga-MT mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.

c) Serão rejeitados os serviços que forem executados em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.

d) O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

Obs:

A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
- b) Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

5.9. Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

5.10. Além disso, a empresa deverá seguir fielmente cronograma de execução previsto neste termo de referência.

5.10. As medições serão efetuadas da seguinte forma:

- a) Após a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar a Contratante, via ofício, da necessidade de medição. Esse ofício deverá ser encaminhado com a referida planilha da medição com os quantitativos rigorosamente de acordo com os serviços executados, diário de obra e relatório fotográfico dos serviços executados, devidamente assinada pelo responsável técnico da obra. Após a protocolização do pedido de medição, o fiscal da obra terá até 15 (quinze) dias úteis para sua efetivação.
- b) Todos os serviços deverão estar disponíveis para visualização durante a medição, mediante visita “in loco” e relatório fotográfico.
- c) Para recebimento das medições, deverá ser apresentado pela Contratada o diário de obras,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



devidamente atualizado e assinado pela Contratada e fiscalização.

- d) As medições serão enviadas aos órgãos gestores dos recursos para verificação e acompanhamento dos serviços medidos.
- e) O diário de obra deverá permanecer na obra, para anotação dos serviços executados e possíveis ocorrências.
- f) No ato da medição, a contratante deverá apresentar seu Responsável Técnico para acompanhamento e sanar qualquer dúvida levantada pela Fiscalização.
- g) Caso as medições encaminhadas estejam em desacordo com os serviços executados, o prazo para nova vistoria voltará a ser o previsto no item a).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

6.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

6.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Paranatinga – MT.

6.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente a CONCORRÊNCIA foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a prestação dos serviços descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

7.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

7.3. Da exigência de amostra

Não se aplica.

7.4. As propostas deverão conter:

- a) Cronograma físico-financeiro, levando-se em conta o prazo de execução proposto, constando de:
 - Etapas de execução.
 - Valores da etapa da execução.
 - Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução.
 - Percentuais totais e acumulados.
 - Acumulado mensal e geral.
- b) Planilha de resumo de preço.
- c) Planilha de orçamento, com custos unitários de todas as composições, sendo que os preços unitários sejam expressos em algarismo e preço global por extenso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- d) Planilha de Custo Unitário de todas as composições, inclusive SINAPI.
- e) BDI.
- f) Quadro de Leis Sociais.
 - Os quantitativos deverão estar em conformidade com a Planilha apresentada no projeto básico não sendo aceito nenhuma alteração dos mesmos.
 - O cronograma físico de execução da obra deverá ser compatível ao apresentado no projeto básico.
 - Apresentar planilha orçamentária em meio magnético, com extensão de planilha eletrônica.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. A planilha orçamentária de estimativa do valor médio total da contratação é no importe R\$ 7.251.836,97 (sete milhões duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos)

8.2. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Comparecer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificada pela Contratante e/ou SINFRA/MT, para assinatura do Contrato.
- b) Após 03 (três) dias da emissão da Ordem de Serviço, apresentar comprovação de registro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



no CREA/MT, do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa e do(s) profissional(is), juntamente com o comprovante de pagamento;

- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização – Prefeitura de Paranatinga e/ou SINFRA/MT no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório.
- d) Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura de Paranatinga e/ou SINFRA/MT, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;
- f) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- h) Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
- i) Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;
- j) A assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, eximindo expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade,
- k) Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;
- l) Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
- m) Obedecer na íntegra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- n) Manter o diário de obra no local do serviço, com registro atualizado da evolução das etapas. Na ocasião da fiscalização da Prefeitura de Paranatinga e/ou SINFRA/MT, caso o diário de obra não esteja disponível, a Contratada será notificada ou advertida.
- o) Caso a empresa não possua domicílio no município de Paranatinga-MT, a mesma deverá providenciar a instalação de um escritório, com funcionário apto para responder pela Empresa, com poderes para decisões rápidas, nas questões relativas à execução da obra, termos aditivos e afins, visando a celeridade do objeto contratado.
- p) Até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, apresentar a relação dos profissionais que atuarão na execução da obra.
- q) Dispor de E.P.I's para todos os trabalhadores e exigir o uso no canteiro da obra, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente.
- r) Manter diário de obra atualizado e disponível no local de execução do objeto, de fácil acesso à equipe de fiscalização para eventuais anotações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço;
- b) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) O acompanhamento, fiscalização e o cumprimento das obrigações da Contratada, ficará sob a responsabilidade do profissional designado, juntamente com o ordenador de despesas e SINFRA/MT;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução das obras, dentro dos prazos e condições previstas no item 4;

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756
E-Mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

- f) Comunicar à Empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
- g) Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento das obras objeto do presente Contrato;

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 O pagamento será efetivado mediante disponibilização de recursos constantes no convênio e após a apresentação da Nota Fiscal, que deve conter todos os dados pertinentes ao contrato e dados bancários da empresa, juntamente com certidão Negativa de Débito Estadual e Federal.

11.1.1. As medições serão realizadas seguindo rigorosamente o cronograma físico-financeiro apresentado em anexo a este termo.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Paranatinga – MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Paranatinga - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Paranatinga - MT

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para habilitação deverão ser exigidos os documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

12.2. A comprovação da capacidade técnica será demonstrada pela apresentação de certidão ou atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

12.2.1. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), será entendido como serviço similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades, aquele no qual conste realização de concurso público.

12.3. A contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



orientações dos órgãos de controle.

13.3.1 A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.5 A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6 A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DO REAJUSTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (dia de abertura do certame licitatório).

14.2 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIR \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIR = Preço inicial remanescente

IR = Índice de reajuste

14.4 Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

14.5 A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

14.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.7 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



15.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O licitante vencedor terá um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia.

15.3 No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.3 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

15.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16. SÃO ANEXOS A ESTE TR:

PROJETOS, PLANILHAS E CRONOGRAMAS.

Os documentos serão disponibilizado através do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil).

CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 282/2019

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência nº ____/2024, declara, sob as penas da lei, que:

- d) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- e) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- g) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

Processo Administrativo: XXX
Concorrência Eletrônica nº XXX/2024

Declaro para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ – _____ - _____, através de seu representante técnico o Engº. _____, CREA/UF nº _____,

esteve nos locais onde deverão ser construídas 30 unidades habitacionais, conforme previsto no edital e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, não sendo aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Paranatinga - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome Completo do(a) Servidor(a) da Prefeitura
Matrícula do(a) Servidor(a)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT

Processo Administrativo: XXX

Concorrência Eletrônica nº XXX/2024

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____,

DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital.

DECLARO mais, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o(s) local(is) onde deverão ser construídas as 30 unidades habitacionais, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido certame licitatório.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], _____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome do representante legal da empresa

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT
 A/C Agente de Contratação da Concorrência nº XXX/2024
 Paranatinga - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:			
CNPJ:		Nome Fantasia:	
Logradouro:			Número:
Complemento:		Bairro:	
Cidade:			CEP:
Telefone Fixo:		Email:	
Banco:		Agência:	Conta:
Representante:			Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto na Concorrência nº XXX/2024, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Qtde	UNID	Preço Unitário	Preço Total
1	Construção Civil - do tipo Contratação de Empresa para Prestação de serviço de construção de residências em área Urbana conforme projeto.	30	UNID		

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

 Nome completo e Assinatura do proponente

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756
 E-Mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/... ,
para XXX (Processo Administrativo X nº XXX).

O Município de Paranatinga - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede na **XXX**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **Nome do(a) Prefeito(a)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XXX** e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº **XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXX : básico e executivo necessários para **XXX**, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
Único	XX	XXX	Unidade	1	R\$???,???,??	R\$???,???,??

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico;
- b) O Edital da Concorrência nº **XXX/2024**;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima ([art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- d) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- g) [Lei Federal nº 5.194, de 1966](#) (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências);
- h) [Lei Federal nº 6.496, de 1977](#) (Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; e dá outras providências)

4. REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global ([art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

5. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



6.1. São obrigações do Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Projeto Básico;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. São obrigações também aquelas prevista no Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato ([art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos no Projeto Básico, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no [art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#), para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- t) ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada ([art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- u) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- v) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- w) estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- x) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- y) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- z) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- aa) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- bb) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- cc) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- dd) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ee) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- ff) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- gg) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- hh) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- ii) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- jj) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- kk) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- ll) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- mm) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- nn) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- oo) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- pp) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato designado pela Administração;
- qq) cumprir as obrigações constantes no Projeto Básico ou Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ([Lei Federal nº 13.709, de 2018](#))

8.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

9. CRONOGRAMA ([art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9.1. Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma do projeto abaixo, podendo um eventual atraso em uma das fases serem compensado na fase seguinte, desde que não seja comprometido o prazo total de XXX (XXXX) dias, contados do recebimento da respectiva Ordens de Serviço.

Fase	Etapa	Prazo
XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX

10. RECEBIMENTO DO OBJETO ([art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Projeto Básico, acompanhada de

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756
E-Mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Projeto Básico.

10.2. A entrega deverá ocorrer:

- a) Endereço: **XXX**;
- b) Responsável: **XXX**;
- c) Telefone: **XXX**;
- d) E-mail: **XXX**;
- e) Horário de Funcionamento: **XXX** às **XXX** no horário oficial de Brasília;

10.3. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Projeto Básico.

10.4. O recebimento será feito ([art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Serão devolvidos os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Projeto Básico, para correção no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Na hipótese de a Contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta Concorrência correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho **XXX** e será empenhada integralmente no ato da contratação.

12. PREÇO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

12.1. O valor total da contratação é de **R\$???,???,?? (.)**.

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



13.1. Os pagamentos ocorrerão conforme previsão do cronograma-físico-financeiro.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO ([art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega da etapa do projeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Projeto Básico para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2619/2023.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.6. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



15.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O licitante vencedor terá um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia.

15.3 No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.3 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

15.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16. REAJUSTE ([art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIR \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIR = Preço inicial remanescente

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) e a não entrega até 30 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento).

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18. ALTERAÇÕES ([arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. ([art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

20. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. PUBLICAÇÃO ([art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (<https://www.paranatinga.mt.gov.br/>), em atenção ao [art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#).

22. FORO ([art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Paranatinga - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranatinga - MT, em, de..... de 2024.

Representantes legais:

Nome do(a) Prefeito(a)

Contratante

Fulano de Tal

Contratada

Testemunhas:

Sícrano da Silva

Matrícula: ????????

Beltrano Beltrão

Matrícula: ????????



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO VII –	ACESSOS AOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO,
CRONOGRAMA	E PLANILHAS

DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais informações relacionadas as Planilhas, Memoriais Descritivos e todos os Projetos serão disponibilizados através do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378 ou (65) 98158-7196, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil).